



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 01/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 04/2025

SIMP N. 000042-371/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Picos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e:

CONSIDERANDO que é dever do Estado assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar atendimento digno, humanizado, especializado e individualizado, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e demais normativos de proteção à mulher;

CONSIDERANDO que, normalmente, a porta de entrada para a rede de proteção às mulheres são as Delegacias de Polícia Civil;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Picos, idealizou e articulou a implantação da Sala Lilás no âmbito da Delegacia Regional de Polícia Civil, com o objetivo de oferecer um espaço reservado, acolhedor e adequado para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, proporcionando-lhes maior segurança, privacidade e respeito à sua dignidade;

CONSIDERANDO que a Sala Lilás se encontra devidamente instalada e equipada para a finalidade a que se destina, sendo imprescindível que o atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar ocorra, prioritariamente, nesse espaço;

CONSIDERANDO que, ainda que haja quadro reduzido de servidores na unidade policial, é possível e necessário organizar a rotina interna da delegacia de modo a garantir que o atendimento dessas mulheres seja realizado na Sala Lilás, sem prejuízo da prestação dos demais serviços, respeitando-se a prioridade conferida pela legislação às vítimas de violência de gênero;

OLVE:



RECOMENDAR à Delegacia Especializada no Atendimento às Mulheres e Grupos Vulneráveis de Picos e à Delegacia Regional de Picos que:

- 1. Adote as providências necessárias para que todo atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar seja realizado nas dependências da SALA LILÁS, espaço este destinado especificamente para o acolhimento humanizado dessas vítimas;**
- 2. Organize a logística interna da unidade policial, de forma a garantir a utilização efetiva e contínua da Sala Lilás, mesmo nos casos de número reduzido de servidores, priorizando o atendimento das vítimas de violência de gênero nesse ambiente;**
- 3. Informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre as providências adotadas para o integral cumprimento desta recomendação.**

Outrossim, DETERMINO à Secretaria:

1. Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público.
2. Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao Delegado Regional de Polícia Civil de Picos/PI e à Delegada da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Grupos Vulneráveis de Picos.

Picos/PI, datado e assinado eletronicamente.

ROMANA LEITE VIEIRA

Promotora de Justiça

